DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Lauda 2

Poder Legislativo 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Lauda

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 258/2023 Data de Protocolo: 10/07/2023 CEVS: 352170501-471-000121-0-6 Data de Validade: Razão Social: ALEXA ROMANA ROSSI CNPJ/CPF: 32.437.621/0001-23 Endereço: Rua RUA CRUZEIRO, 177 COMERCIO VILA CRUZEIRO Município: ITABERA CEP: 18440-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXA ROMANA ROSSI CPF: 43114136885

A Coordenadora da VIGILANGIA MUNICIPAL DE ITABERÁ, Vani Cristiano Lima.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERÁ, Terça-feira, 11 de Julho de 2023

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Portaria nº 01, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor, por aposentadoria, e dá outras providências.

O vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, conforme lhe autorizam o art. 54, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o art. 21, inciso VIII e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, amplamente, as disposições da Lei nº 2.708, de 17 de junho de 2015, **resolve:**

Art. 1º Fica exonerado, em razão de aposentadoria voluntária, com efeitos inclusive e a partir de 1º de julho de 2023, o servidor **Jamil Moraes dos Santos**, com matrícula nº 1007/CMIE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança.

Art. 2º Fica declarado extinto o cargo efetivo de agente de segurança, na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 2.708, de 17 de junho de 2015.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de todos os direitos pendentes do servidor exonerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 03 de julho de 2023.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara Municipal

Certifico a publicação interna aos 04 de julho de 2023.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Matrícula 1012/CMIE – Responsável pelos atos oficiais